



PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAA EXERCÍCIO 2022

[VERSÃO CONSOLIDADA]

Atualizada com a alteração do cronograma do PAA 2022, aprovada pelo Tribunal Pleno no julgamento de 14/12/2022 – ID 1368552 do Processo SEI 0006715-43.2021.6.12.8000.



Novembro/2021
Campo Grande – MS

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. METODOLOGIA.....	4
3. ÁREAS A SEREM AUDITADAS EM 2022	7
4. OUTRAS AÇÕES, PROJETOS E PROGRAMAS	9
5. CRONOGRAMA.....	10
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	11
7. ANEXOS.....	12

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 32 e seguintes, da Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) n.º 309, de 11 de março de 2020, a Auditoria Interna (AUDIN), do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul (TRE/MS), elabora e apresenta o Plano Anual de Auditoria Interna (PAA), no qual são planejadas as ações de auditoria interna a serem executadas no exercício 2022.

A crescente demanda social por gestões que se mostrem eficientes, eficazes, efetivas, econômicas e transparentes, tem exigido das organizações públicas contínuo aperfeiçoamento dos mecanismos de governança – liderança, estratégia e controle – para melhor avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade, observados custos razoáveis e riscos aceitáveis.

Os desafios impostos às Unidades de Auditoria Interna – instâncias de apoio à governança corporativa associadas ao mecanismo controle – tem aumentado, na medida em que o aperfeiçoamento de processos de trabalho, notadamente daqueles afetos à governança, gerenciamento de riscos e controle interno, constitui condição essencial à mitigação de riscos ao alcance de objetivos e, por consequência, à maximização de resultados pretendidos.

Nesse contexto, o PAA para o exercício 2022 busca abordar as ações consideradas relevantes para o fortalecimento e o aprimoramento da gestão das unidades administrativas do TRE/MS, selecionadas com base em critérios objetivos de materialidade, relevância e criticidade, confluentes com as prioridades organizacionais, macrodesafios estratégicos e riscos associados, apresentando-se como oportunidade de qualificação da atividade de auditoria interna e de maior expressividade dos resultados agregados à organização.

Em consonância com o Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP 2022-2025 (ID 1125050) –, o PAA exercício 2022 intenta auxiliar a Administração no alcance de seus objetivos institucionais por meio de abordagens sistemáticas e disciplinadas para avaliar e contribuir para a melhoria da eficácia dos processos de governança, riscos e controles internos do Tribunal, de modo a adicionar valor e melhorar as operações do órgão.

É importante pontuar os desafios a serem superados pela unidade de auditoria interna, consistentes principalmente na limitação de recursos – insuficiência de pessoal e de qualificação técnica multidisciplinar – e na necessidade de atender a demandas externas dos órgãos direcionadores e de controle (CNJ, TSE e TCU) além das prioridades organizacionais (demandas internas). Soma-se a esse cenário o fato de que 2022 será ano de Eleições Gerais, o que por si só representa um limitador na atuação da auditoria interna.

Cumpre mencionar, por fim, que o presente Plano se encontra em consonância com a legislação vigente, com as normas internas de procedimentos de auditoria e com as diretrizes adotadas pelo Conselho Nacional de Justiça, além das normas editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

2. METODOLOGIA

O Plano Anual de Auditoria Interna (PAA) tem por objetivo estabelecer o planejamento das atividades da Auditoria Interna (AUDIN) do TRE/MS para o exercício subsequente.

Considerando não haver, ainda, uma matriz de risco sistematizada dos processos auditáveis no âmbito do TRE/MS, a seleção das ações e projetos a serem desenvolvidos pela AUDIN no exercício 2022 levou em consideração, principalmente, os seguintes fatores:

- a. Objetivos estratégicos e prioridades institucionais;
- b. Relevância, materialidade, criticidade e riscos associados aos processos;
- c. Áreas ou temas avaliados no último quadriênio;
- d. Áreas ou temas de auditoria abordados no PALP vigente para o exercício de referência (2022);
- e. Observância da legislação aplicável ao tribunal;
- f. Determinações, recomendações ou diligências pendentes, expedidas pelo órgão de controle externo e pela própria unidade de auditoria interna do tribunal;
- g. Capacidade técnica e operacional da equipe;
- h. Diretrizes dos órgãos direcionadores e de controle externos (CNJ, TSE e TCU) relacionadas às demandas externas obrigatórias (Ações Coordenadas, Auditorias Integradas e Auditoria nas Contas).

Além da avaliação dos fatores apontados nas alíneas **a** e **b**, a AUDIN buscou, ainda, a participação do Conselho de Governança Institucional (CGI) do TRE/MS no processo de elaboração tanto do PALP 2022-2025, quanto deste PAA, segundo diretriz do Tribunal de Contas da União (TCU), constante do iGG 2021, quesito 3141. Assim, por ocasião da apresentação do seu relatório de atividades referente ao exercício 2020 – processo SEI n. 0002998-23.2021.6.12.8000 –, solicitou ao CGI informações acerca **(i)** dos objetivos estratégicos e prioridades organizacionais; **(ii)** dos riscos críticos organizacionais; e **(iii)** dos processos e atividades organizacionais relevantes, que possam ser considerados na elaboração dos planos de auditoria interna. Em resposta, o CGI manifestou-se nos seguintes

(...) no que se referem às informações relativas aos **objetivos estratégicos e prioridades organizacionais** para elaboração dos planos de auditoria interna, o CGI informou estar em trâmite, sob processo SEI de n.º 0002989-61.2021.6.12.8000, a elaboração do Planejamento Estratégico Institucional - PEI - voltado ao sexênio 2021/2026, em alinhamento às diretrizes postas pelo Conselho Nacional de Justiça por ocasião da Resolução n.º 325/2020, de sorte que a unidade de Auditoria deverá aguardar sua respectiva aprovação para extração de tais informações.

Quanto aos **riscos críticos organizacionais**, estes poderão ser obtidos por intermédio do processo SEI n. 0007663-53.2019.6.12.8000, autuado pelo Núcleo de Gestão de Riscos para identificar, avaliar e tratar os riscos estratégicos.

Em relação às **atividades e processos relevantes organizacionais** a serem considerados na elaboração dos planos de auditoria interna, o Conselho de Governança Institucional reportou-se à Portaria PRE n.º 331, publicada no DJEMS do dia 12.11.2019, que instituiu a Cadeia de Valor e Arquitetura de Processos deste Regional Especializado, os quais elencaram os processos finalísticos, gerenciais e de apoio desta Instituição.

A AUDIN considerou também, o resultado das respostas dos gestores de cada área, bem como do Diretor-Geral, na condição de ordenador de despesas, quanto ao nível de relevância e priorização dos macroprocessos submetidos à consulta por meio de formulários específicos, adotando-se como referência os macroprocessos definidos pelo TSE, em razão de sua maior abrangência e detalhamento, que permitem uma visualização mais ampla do universo auditável da Justiça Eleitoral. Tal estratégia, possibilitou a priorização de temas não especificados na arquitetura de processos deste Regional, mas apontados com grau de relevância máxima pelos gestores, o que possibilitará o direcionamento dos trabalhos da auditoria interna para a avaliação de processos que possam agregar o máximo valor possível para a organização, como é o caso da “Gestão da Comunicação”.

A fim de contextualizar e subsidiar a definição das demandas do PAA 2022, é importante considerar os processos já auditados no último quadriênio (2018-2021), tendo em vista a limitação de recursos existente, impondo à auditoria interna o direcionamento de esforços para a avaliação de novos temas e processos, não contemplados recentemente, mormente porque alguns procedimentos ainda estão em fase de monitoramento do cumprimento das recomendações, sendo que os monitoramentos já concluídos datam do último ano (2020).

No tocante ao Plano de Auditoria de Longo Prazo que deve subsidiar também a definição das demandas da auditoria interna para o exercício 2022, cabe o registro que a AUDIN finalizou a elaboração do PALP 2022-2025, praticamente concomitantemente a esse PAA, tendo em vista que somente no último dia 24 e 25 de novembro, o TSE e o CNJ informaram oficialmente para esta unidade, as demandas obrigatórias de sua alçada. Em que pese não ser a situação ideal, é certo que a Res. CNJ n. 309/2020 estabelece o mesmo prazo para a apresentação do PALP e do PAA (art. 32), não constituindo tal fato, portanto, qualquer irregularidade.

Outro fator relevante (e limitador) para o atendimento das demandas de trabalho da AUDIN do TRE/MS é capacidade operacional e técnica da equipe. Assim, o planejamento das ações de auditoria para o próximo exercício foi elaborado levando em conta a atual estrutura organizacional da unidade e o reduzido quantitativo de servidores para suprir as demandas de trabalho, conforme evidenciado abaixo:

UNIDADE	SERVIDORES
Auditoria Interna (AUDIN)	1
Seção de Auditoria Administrativa (SAAD)	3
Seção de Auditoria de Pessoal e Tecnologia da Informação e Comunicação (SAPTIC)	2
TOTAL	6

Tabela 1

A força de trabalho da AUDIN corresponde a um efetivo de 6 (seis) servidores, incluindo a Coordenadora, que dirige e supervisiona as atividades e apenas 5 (cinco) servidores que atuam na execução das atividades de auditoria, o que impacta de forma restritiva nas atividades de fiscalização da AUDIN, funcionando como limitadores ao cumprimento efetivo de sua missão institucional prevista no art. 74 da CF/88, nas Resoluções n. 308/2020 e 309/2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), bem como no Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal, recentemente alterado pela Res. TRE/MS n. 755/2021.

No que diz respeito às diretrizes dos órgãos direcionadores e de controle externos (CNJ, TSE e TCU), relacionadas às demandas obrigatórias submetidas à AUDIN deste Tribunal Regional, o Conselho Nacional de Justiça informou no último dia 24 a Ação Coordenada para o exercício 2022, que corresponderá à *Auditoria de conformidade da Plataforma Digital do Poder Judiciário*. O Tribunal Superior Eleitoral, por sua vez, encaminhou para este Regional no últimodia 25, o seu Plano de Auditoria de Longo Prazo das Integradas (Res. TSE n. 23.500/2016), sendo que, conforme cronograma abaixo, a ação prevista para 2022 é relacionada à *Gestão de Segurança da Informação* (Tabela 2):

Cronograma de Execução dos Trabalhos de Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral 2022-2025				
Processos Auditáveis	2022	2023	2024	2025
Gestão de Segurança da Informação	X			
Gestão Patrimonial		X		
Governança e Gestão de Aquisições			X	
Auditoria Financeira Integrada com Conformidade (Auditoria nas Contas)				X

Tabela 2

Já a demanda gerada pelo Tribunal de Contas da União consiste na Auditoria nas Contas do Tribunal, que deve ser realizada anualmente, de acordo com as Normas Técnicas de Auditoria Financeira integrada com Conformidade, repassadas pelo TCU. No período de janeiro a março de 2022 estará em curso ainda a execução da Auditoria nas Contas referente ao exercício de 2021 e, a partir de abril, até dezembro de 2022, a Auditoria nas Contas referente ao exercício de 2022. Referida demanda passou a ser obrigatória desde o exercício de 2020, com a edição da IN TCU n. 84/2020 e vem representando grande desafio para a equipe de auditoria interna.

O planejamento contempla, também, as atividades administrativas e de gestão da própria AUDIN, bem como o acompanhamento e o monitoramento das recomendações e determinações oriundas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Tribunal de Contas da União (TCU).

3. ÁREAS A SEREM AUDITADAS EM 2022

Dentre os fatores considerados para a elaboração do PAA 2022, detalhados no tópico anterior, foi determinante para a definição do quantitativo de auditorias a serem realizadas no próximo exercício, o volume de demandas externas obrigatórias em contraposição à reduzida força de trabalho. Isso somado ao fato de 2022 ser ano de eleições gerais, o que impacta a execução de auditorias no curso do segundo semestre. Assim, no exercício de 2022, serão realizadas avaliações nas seguintes áreas:

*	ÁREA/TEMA	ORIGEM
1	Gestão da Comunicação	Interna
2	Auditoria Financeira integrada com Conformidade – contas exercício 2021	TCU
3	Auditoria Financeira integrada com Conformidade – contas exercício 2022	
4	Gestão de Segurança da Informação	TSE

Tabela 3 – (*) A auditoria na Plataforma Digital do Poder Judiciário foi excluída, em decorrência da alteração do cronograma do PAA 2022, aprovada pelo Tribunal Pleno no julgamento de 14/12/2022 – ID 1368552 do Processo SEI 0006715-43.2021.6.12.8000.

O art. 25, da Res. CNJ n. 309/2020 estabelece a classificação das auditorias em: 1. Auditoria de Conformidade; 2. Auditoria Operacional ou de Desempenho; 3. Auditoria Financeira ou Contábil; 4. Auditoria de Gestão e; 5. Auditoria Especial. No exercício de 2022 serão trabalhados pelo menos os 4 (quatro) primeiros tipos de auditoria.

Pretende-se, utilizar abordagem baseada em risco nas auditorias a serem realizadas (Auditoria Baseada em Risco – ABR), com o intuito de identificar e analisar riscos mais significativos e críticos para o alcance dos objetivos e como tais riscos são gerenciados pela Administração nos processos avaliados.

A seleção de amostras, ferramenta bastante utilizada nos trabalhos de auditoria, levará em conta, em princípio, a amostragem não-estatística, caracterizada por ser determinada pelo auditor, com base na sua experiência, critério e conhecimento da entidade, sempre considerando a materialidade, a relevância, a criticidade e o risco.

As auditorias planejadas poderão sofrer alteração no decorrer do exercício em decorrência de fatores externos à unidade de Auditoria Interna, não previstos até o momento da elaboração deste PAA, ou ainda, caso ocorra necessidade de instauração de auditoria especial, em função de fato ou circunstâncias identificadas nas atividades de controle, ou ainda,

As auditorias especiais destinam-se a avaliar procedimentos não previstos no plano, mas que, em função de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, são realizadas para atender solicitação expressa de autoridade competente, ou que, em razão de alguma constatação, até mesmo no acompanhamento da gestão, imponha a necessidade de exame mais aprofundado da matéria.

Será utilizada a forma de Auditoria Direta, executada diretamente por servidores em exercício na própria Auditoria Interna (AUDIN). Eventualmente, em se verificando a necessidade de contar com conhecimentos técnicos específicos que não possam ser supridos de imediato, poderão ser designados para integrar a equipe de auditoria, servidores em exercício em outras unidades do Tribunal.

4. OUTRAS AÇÕES, PROJETOS E PROGRAMAS

Além das auditorias apontadas no tópico anterior, deverão ser realizadas outras ações, dentre as quais merecem destaque:

Monitoramentos

Considerando que os resultados das avaliações realizadas somente são alcançados com a implementação das recomendações e/ou ações de melhorias propostas em relação aos achados apontados, a AUDIN deve realizar o acompanhamento das auditorias já finalizadas quanto ao cumprimento das suas recomendações, mediante processo de monitoramento.

Ações de capacitação

Realização de ações de capacitação necessárias à execução dos trabalhos, priorizando-se: a formação básica de novos servidores lotados na AUDIN; capacitação técnica da equipe, para compreensão do ambiente de negócio e dos processos a serem avaliados, a fim de preencher lacunas de conhecimento e habilidades, com vistas à profissionalização da equipe; capacitação voltada à inovação e ao uso de ferramentas tecnológicas que contribuam para a otimização dos trabalhos e para o alcance da missão da Auditoria Interna.

Implantação do sistema AudiTSE

Em 2022 será necessário dar continuidade aos testes necessários à implantação do sistema AudiTSE, sob coordenação do Tribunal Superior Eleitoral. Objetiva-se, com a implantação do AudiTSE, que as auditorias sejam realizadas por meio do mencionado sistema, o que demandará tempo adicional para realização de treinamento dos servidores responsáveis pelos processos de trabalho selecionados para conhecimento e domínio operacional da ferramenta.

Programa de Qualidade de Auditoria

A AUDIN deve priorizar a instituição, em 2022, de programa de qualidade que contemple toda a atividade de auditoria interna, desde o seu planejamento até o monitoramento das recomendações, com o objetivo de aferir a qualidade dos trabalhos e identificar as oportunidades de melhoria, dando cumprimento ao art. 62, da Res. CNJ n. 309/2020.

Padronização dos papéis de trabalho, elaboração de manuais e roteiros

Será iniciado o processo de uniformização da atuação dos auditores por meio da padronização dos papéis de trabalho, elaboração de manuais e roteiros.

Mapeamento de processos da AUDIN

Também em 2022 a AUDIN realizará o mapeamento dos processos de auditoria, bem como a identificação, avaliação e tratamento dos riscos associados.

Definição do universo de processos auditáveis

Iniciar o levantamento dos macroprocessos e processos auditáveis no âmbito do TRE/MS, bem como dos riscos associados, com o objetivo de otimizar os trabalhos, desde a elaboração dos planos periódicos (PALP e PAA) até o planejamento de cada auditoria.

Elaboração do Relatório de Atividades de Auditoria Interna

Nos termos do art. 4º, inc. I c/c o art. 5º, da Res. CNJ n. 308, a AUDIN deve elaborar relatório anual das atividades desempenhadas no exercício anterior a fim de submetê-lo ao Pleno do Tribunal. O relatório deve ser posteriormente divulgado na *internet* da página do Tribunal

Elaboração do PAA 2023 e do PAC-Aud 2023

A elaboração do PAA 2023 demandará maior dedicação de tempo e recursos, tendo em vista a necessidade de adequá-lo totalmente às disposições da Res. CNJ n. 309/2020, em especial quanto à necessidade de implantar o modelo de planejamento baseado em riscos.

Deverá ser dedicado tempo, também, para a identificação das lacunas de conhecimento e deficiências técnicas a serem supridas para garantir o bom desempenho das atividades da Auditoria Interna no exercício e o constante aprimoramento profissional dos auditores (PAC-Aud).

5. CRONOGRAMA

As atividades da Auditoria Interna para o exercício 2022 estão compiladas no **Anexo**, que contém a identificação da ação, a descrição sumária do objetivo e dos resultados pretendidos, período de execução, equipe envolvida e estimativa de horas.

Registra-se que os recursos humanos e o tempo a ser empregado em cada atividade foram estimados com base na complexidade da atividade, na área objeto de avaliação e no quantitativo de horas compreendido durante o período de execução.

O escopo das auditorias será definido por ocasião da fase de planejamento de cada auditoria, quando será possível defini-lo de forma consistente e suficiente. No caso das demandas externas, em especial as Auditorias Coordenadas e Integradas, o escopo é definido pelo CNJ e pelo TSE, respectivamente.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente proposta de Plano Anual de Auditoria Interna (PAA) contempla as ações de auditoria interna a serem realizadas ao longo do exercício de 2022 e foi elaborada em consonância com os seguintes normativos: Resoluções TRE/MS n. 722/2021 e 755/2021; Resoluções CNJ n. 308/2020 e 309/2020; Resolução TSE n. 23.500/2016 e; IN TCU n. 84/2020.

O PALP 2022 consiste em instrumento norteador da atuação das unidades da AUDIN para o próximo exercício, que busca conciliar o atendimento das demandas externas obrigatórias, das demandas internas consideradas prioritárias, das demais ações de natureza obrigatória – monitoramento de recomendações e demais atribuições previstas em regulamento do Tribunal –, além de outras ações de iniciativa interna com a finalidade de promover a melhoria contínua dos processos de trabalho.

Cabe registrar que, para a total e satisfatória execução das ações previstas no PALP 2022 é necessário suporte adequado de pessoal, material e recursos de tecnologia que sejam compatíveis com as demandas apresentadas. De igual forma, deve ser garantido o acesso completo, livre e irrestrito a documentos, registro, informações e sistemas necessários à realização das atividades. Eventualmente, pode ser necessário, ainda, o apoio de servidores de outras áreas do Tribunal.

Os resultados das atividades e o desempenho da AUDIN em relação ao cumprimento do PAA 2022 serão reportados à Alta Administração, ao Conselho de Governança Institucional e ao Pleno do Tribunal, por meio de relatório anual de atividades, nos termos das Resoluções CNJ n. 308/2020 e TRE/MS n. 722/2021.

Assim, com vistas ao cumprimento de sua missão e, com base nos fatores detalhados no corpo desse documento, a AUDIN apresenta o seu Plano Anual de Auditoria para o próximo exercício (PAA 2022), o qual deve ser submetido à apreciação da Presidência e à aprovação do Pleno deste Tribunal, seguindo-se a sua publicação na página do TRE/MS (*intranet* e *internet*) até o dia 17 de dezembro de 2021.

Eventual necessidade de alteração do PAA 2022, desde que devidamente justificada, seguirá o mesmo trâmite de apreciação, aprovação e divulgação.

Campo Grande (MS), 30 de novembro de 2021.

ALESSANDRA FALCÃO GUTIERRES DE SOUZA
Dirigente da Auditoria Interna



Nota explicativa para alteração do PAA/2022:

Documento consolidado a partir da informação 7580 da AUDIN (ID 123890), que gerou a alteração do cronograma do PAA 2022, aprovada pelo Tribunal Pleno no julgamento de 14/12/2022 – ID 1368552 do Processo SEI 0006715-43.2021.6.12.8000.

Houve adiamento da Ação Coordenada (CNJ) - auditoria na Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro - PDPJ-Br, noticiado pelo Ofício-Circular n. 14/2022 - COSI/CNJ, e o alongamento do período de realização da Auditoria Integrada do TSE - *processo de Gestão de Segurança da Informação*, noticiado pelo Ofício-Circular SAU/TSE n. 277/2022.

ANEXO – PAA 2022

MACROPROCESSO Cadeia de Valor TRE/MS	MACRODESAFIO ASSOCIADO Plano Estratégico 2021-2026 TRE/MS	Tipo de Auditoria	ÁREA OU TEMA AUDITÁVEL Em sentido amplo	Resultado Pretendido	Início – Fim
Gestão Financeira e Contábil	Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira	Financeira integrada com Conformidade	Contas Anuais 2021	Avaliar a situação patrimonial, financeira e orçamentária do TRE/MS, refletidas nas demonstrações contábeis de 31.12.2021 e transações subjacentes e, assim, contribuir para o aprimoramento dos processos relacionados, bem como para o alcance do macrodesafio associado.	Janeiro/2022 – Março/2022
Governança e Gestão	Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária	Operacional	Comunicação Institucional	Contribuir para a melhoria do macroprocesso Gestão da Comunicação, mediante avaliação dos processos de assessoria de imprensa e comunicação interna, produção audiovisual, gestão de campanhas institucionais, gestão de redes sociais, apoio administrativo à gestão da comunicação, gestão de conteúdos web, gestão da comunicação institucional, efetividade de controles internos, adequação e economicidade de modelos de gestão utilizados.	Janeiro/2022 – Junho/2022
Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação	Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados	Operacional	Segurança da Informação	Avaliar os provedores de serviços que mantêm dados sensíveis, ou que são responsáveis por plataformas ou processos de TI críticos de uma organização para garantir que esses provedores estejam protegendo as plataformas e os dados de forma adequada (controle 15 The Center for Internet Security - CIS Controls) versão 8, bem como abarcará os controles 5 e 6, que tratam, respectivamente, da Gestão de Contas e da Gestão do controle de acesso (escopo indicado pelo TSE).	Março/2022 – Agosto/2022
Gestão Financeira e Contábil	Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira	Financeira integrada com Conformidade	Contas Anuais 2022	Avaliar a situação patrimonial, financeira e orçamentária do TRE/MS, refletidas nas demonstrações contábeis de 31.12.2022 e transações subjacentes e, assim, contribuir para o aprimoramento dos processos relacionados, bem como para o alcance do macrodesafio associado.	Abril/2022 – Dezembro/2022

		Monitoramento	Gestão da Informação	Monitoramento da Ação Coordenada CNJ – Gestão Documental.	Janeiro/2022 – Dezembro/2022	60
		Monitoramento	Gestão da Frota de Veículos	Monitoramento da Auditoria na Gestão da Frota de Veículos do TRE/MS	Janeiro/2022 – Dezembro/2022	60
		Monitoramento	Gestão do Almoxarifado	Monitoramento da Auditoria no Almoxarifado – Segurança Patrimonial.	Janeiro/2022 – Dezembro/2022	60
		Monitoramento	Gestão da Informação	Monitoramento da Ação Coordenada CNJ – Acessibilidade Digital.	Janeiro/2022 – Dezembro/2022	60
		Monitoramento	Tecnologia da Informação	Monitoramento da Auditoria Integrada do TSE no processo de gestão de infraestrutura de TIC, com enfoque na gestão de ativos	Janeiro/2022 – Dezembro/2022	60
		Monitoramento	Tecnologia da Informação	Monitoramento da Auditoria na Gestão de contratos de soluções de TIC.	Janeiro/2022 – Dezembro/2022	60
		Monitoramento	Gestão de Pessoas	Monitoramento da Auditoria Integrada TSE no processo de dimensionamento da força de trabalho.	Janeiro/2022 – Dezembro/2022	60
		Monitoramento	Gestão de Pessoas	Monitoramento da auditoria no cadastro e controle de dependentes dos servidores efetivos do TRE/MS.	Janeiro/2022 – Dezembro/2022	60

(*) A auditoria na Plataforma Digital do Poder Judiciário foi excluída, em decorrência da alteração do cronograma do PAA 2022, aprovada pelo Tribunal Pleno no julgamento de 14/12/2022 – ID 1368552 do Processo SEI 0006715-43.2021.6.12.8000.